



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

Aos trinta dias do mês de junho de 2026, na Coordenação Territorial ICMBio Porto Velho - GR1, na Avenida Lauro Sodré 6500 Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO, às 08:00, reuniram-se de modo presencial e online os servidores públicos: Karina de Oliveira, Chefe de Serviço, matrícula Siape 3087402, Decaui Poliana Peixoto da Silva, Analista Ambiental, Matrícula Siape 3301102 e Bruno Lima Santos, Analista Ambiental, matrícula Siape nº 1299545, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para a Coordenação Territorial ICMBio Porto Velho - GR1, designados pela Portaria nº 1506, de 25 de março de 2025 Boletim de Serviços nº 15, de 02 de abril de 2026.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (Nº 023369666), resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
AC	Gestão de UC	III	24 meses	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	***.647.412-**	O candidato solicita a revisão da pontuação atribuída na etapa de entrevista, alegando que apresentou respostas claras, objetivas e coerentes, destacando sua extensa experiência no serviço público, formação acadêmica e conduta profissional. Requer, ainda, esclarecimentos acerca dos critérios utilizados pela banca avaliadora.	Após reanálise da avaliação realizada, a Comissão de Seleção conclui que não há elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída. Embora o candidato possua experiência profissional e formação acadêmica relevantes, a etapa de entrevista teve como objetivo avaliar, além do currículo, a forma de apresentação das experiências, a objetividade das respostas, a clareza na comunicação, a coerência entre os relatos e a demonstração das competências exigidas para a função. Durante a entrevista, observou-se que as respostas referentes ao histórico profissional apresentaram inconsistências e pouca objetividade, dificultando à banca compreender de forma clara a sequência das atividades desempenhadas e a efetiva experiência apresentada. Além disso, verificou-se dificuldade do candidato em demonstrar de maneira consistente a continuidade e o contexto das atividades exercidas ao longo de sua trajetória profissional, o que

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
							comprometeu a avaliação quanto à segurança e clareza das informações prestadas. Dessa forma, a pontuação atribuída refletiu exclusivamente o desempenho observado na entrevista, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, não havendo qualquer irregularidade ou motivo para sua revisão. Decisão: INDEFERIDO.
AC	Gestão de UC	III	24 meses	RAPHAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	***.629.012-**	O candidato requer a revisão da nota da entrevista, sustentando que apresentou experiência administrativa, formação acadêmica compatível e competências relacionadas ao cargo, entendendo que a pontuação recebida não refletiu adequadamente seu desempenho.	Após reavaliação, a Comissão conclui que a pontuação atribuída permanece adequada ao desempenho observado durante a entrevista. Durante a avaliação, o candidato apresentou dificuldade em descrever de forma clara e detalhada as atividades efetivamente desempenhadas em suas experiências profissionais, não demonstrando domínio sobre as rotinas administrativas alegadas. Em diversos momentos, foi necessária a intervenção da banca para complementar ou direcionar os questionamentos, sem que o candidato conseguisse desenvolver as respostas de maneira satisfatória. Além disso, não foram evidenciadas experiências administrativas suficientemente consistentes ou demonstrações de iniciativa e proatividade compatíveis com as atribuições da função pretendida. A Comissão ressalta que a entrevista avaliou não apenas a existência de experiências ou formações, mas também a capacidade do candidato de demonstrá-las com clareza, segurança e coerência durante a avaliação. Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação originalmente atribuída. Decisão: INDEFERIDO.
PP	Gestão de UC	III	24 meses	PATRICIO NETO TELES RIBEIRO	***.863.302-**	O candidato requer a revisão da pontuação atribuída na etapa de entrevista, alegando que respondeu às perguntas de forma clara, objetiva e coerente, demonstrando experiência profissional, conhecimento sobre liderança, resolução de conflitos, respeito à hierarquia e boa capacidade de comunicação, entendendo que atendeu aos critérios previstos no edital para avaliação da entrevista.	Após reanálise da avaliação realizada, a Comissão de Seleção conclui que não há elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída. A Comissão reconhece que o candidato apresentou boa comunicação, respondeu aos questionamentos de forma respeitosa e demonstrou experiência profissional compatível com sua trajetória.

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
							Entretanto, a entrevista constitui etapa classificatória destinada a avaliar, de forma comparativa entre os candidatos, não apenas a capacidade de comunicação, mas também a aderência das competências demonstradas às atribuições específicas da função objeto deste processo seletivo. Durante a avaliação, verificou-se que, embora o candidato tenha apresentado bom desempenho geral, as competências evidenciadas na entrevista mostraram-se menos aderentes às atividades específicas previstas para a vaga em relação aos candidatos melhor classificados, motivo pelo qual a pontuação atribuída foi mantida. Ressalta-se que a avaliação foi realizada de forma isonômica, observando os critérios estabelecidos no edital e considerando exclusivamente o desempenho demonstrado durante a entrevista, sem qualquer fator externo à avaliação. Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a revisão da nota atribuída. Decisão: INDEFERIDO.
AC	Gestão de UC	II	24 meses	NICOLLAS DUARTE NASCIMENTO	***.691.642-**	O candidato questiona a pontuação obtida na entrevista, solicita esclarecimentos acerca dos critérios de avaliação e manifesta preocupação quanto ao questionamento realizado sobre eventual dificuldade em ser liderado por mulheres, sugerindo que esse aspecto possa ter influenciado sua nota.	Após reanálise da entrevista, a Comissão conclui que não há motivos para alteração da pontuação atribuída. Inicialmente, esclarece-se que o questionamento acerca da convivência com diferentes perfis de liderança teve caráter exclusivamente comportamental, visando avaliar aspectos relacionados ao ambiente de trabalho e à adaptação às relações profissionais, não tendo qualquer influência negativa específica sobre a pontuação do candidato. Registra-se, inclusive, que a resposta apresentada pelo candidato foi considerada adequada, não sendo esse aspecto utilizado como fundamento para redução de sua nota. A Comissão reconhece que o candidato apresentou bom desempenho durante a entrevista. Entretanto, comparativamente aos demais candidatos avaliados, observou-se menor segurança na exposição de suas respostas, com demonstração de nervosismo que impactou a firmeza e a consistência na apresentação das competências avaliadas. Ressalta-se, ainda, que as pontuações obtidas nas etapas anteriores não vinculam ou influenciam a avaliação da

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
							entrevista, uma vez que cada etapa possui critérios próprios e independentes, previstos no edital. Assim, a nota atribuída decorreu exclusivamente do desempenho apresentado na entrevista, não sendo constatado qualquer erro material ou irregularidade que justifique sua revisão. Decisão: INDEFERIDO.

KARINA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

BRUNO LIMA SANTOS

Membro da Comissão

DECAUITA POLIANA PEIXOTO DA SILVA

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Karina de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 30/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LIMA SANTOS, Analista Ambiental**, em 30/06/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023715524** e o código CRC **D78142D1**.